



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente



**Não Passível de Licenciamento/Supressão de Árvores Isoladas/Supressão de Maciço - N°062/2022**

A Secretaria de Meio Ambiente de Patrocínio – SEMMA, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 em acordo com lei Municipal nº 3.717/04, lei Municipal 3.596/02, Decreto Municipal 3.372/17, e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A SUPRESSÃO VEGETAL** conforme especificado abaixo:

<b>1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	
1.1 N° 12.878/2022	
<b>2. DADOS DO EMPREENDEDOR</b>	
2.1. NOME: Fernando José Gonçalves	2.2. CNPJ/CPF: 350.95*.***.**
2.3. ENDEREÇO:	
<b>3. DADOS DO EMPREENDIMENTO</b>	
3.1. NOME: Fazenda dos Folhados, lugar denominado Matinha – Matrícula 43.078	3.2. CNPJ/CPF:
3.3. ENDEREÇO: Saindo do Silvano, percorrer por 4,5 Km	
<b>4. DADOS DO EXPLORADOR</b>	
4.1. NOME: Fernando José Gonçalves	4.2. CNPJ/CPF: 016.12*.***.**
4.3. ENDEREÇO:	
4.4. N° DO REGISTRO DO IEF:--	4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF:--
<b>5. DADOS DA EXPLORAÇÃO</b>	
5.1. INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS (ANEXO I): 409 indivíduos arbóreos em uma área de 17,37 hectares.	
5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muars, ovinos e caprinos, em regime extensivo.	
5.3. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:	0,8418 hectares.
5.4. COORDENADAS GEOGRÁFICA DO PONTO CENTRAL DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO (WGS 84):	5.4.1. PONTO 1 X (Latitude): 268.739 Y (Longitude): 7.918.891
5.5. INTERVENÇÃO EM APP: ( X ) SIM ( ) NÃO	
5.6. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: ( X ) NATIVA ( ) EXÓTICA ( ) NÃO SE APLICA	
5.7. ESPÉCIES INDEFERIDAS: -	5.8. N° DE INDIVÍDUOS: INDEFERIDAS: -
<b>6. MATERIAL LENHOSO</b>	
6.1. RENDIMENTO: 41,60 m³ de rendimento de árvores isoladas nativas vivas. 48,15 m³ de rendimento lenhoso da supressão de maciço.	6.2. DESTINAÇÃO:--
<b>6.3. MEDIDA COMPENSATÓRIA:</b> Conforme foi solicitado o desmate de maciço florestal e levando em consideração a Deliberação Normativa CODEMA nº 16 de 22 de agosto de 2017, que estabelece em seu artigo 7º que:  "Art. 7º - Para efeito de compensação ambiental serão consideradas as Medidas Compensatórias (MC) relacionadas abaixo, podendo outras medidas ambientais ser indicadas em parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA (...)  § 3º. No caso de medidas compensatórias provenientes de Intervenções, aqui entendidas em toda sua plenitude – supressões/intervenções – dentro e fora de Áreas de Preservação Permanente em área rural, o produtor/empreendedor poderá optar pela compensação em acréscimo de áreas especialmente protegidas (instituídas como Reserva Legal), segundo critério estabelecido em parecer técnico. "	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente



A proposta apresentada pelo empreendedor para compensação ambiental é o acréscimo de 00,42,00 hectares como área especialmente protegida. Esta prática é classificada como compensação ambiental em virtude do desmate que será realizado no empreendimento.

Diante disso, o empreendedor deverá apresentar a nova área cadastrada no CAR e no mapa da propriedade, juntamente com a averbação da medida compensatória na matrícula do imóvel.

7. ESPECIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES		PRAZOS PARA CUMPRIMENTO (OBS.: contado a partir da data de recebimento da licença)
7.1. <b>CONDICIONANTE 01:</b> Apresentar averbação da compensação ambiental na matrícula no imóvel, além de realizar as alterações no CAR e mapa da propriedade, os quais deverão ser encaminhados à SEMMA, com ART do responsável técnico.		60 dias
7.2. <b>CONDICIONANTE 02:</b> Apresentar PTRF referente aos autos de infração aplicados na propriedade.		30 dias
7.3. <b>CONDICIONANTE 03:</b> Apresentar taxa florestal e reposição florestal quitada referente à intervenção ambiental solicitada.		Antes da assinatura do termo de compromisso com a SEMMA
7.4. <b>CONDICIONANTE 04:</b> Apresentar taxa florestal ( em dobro ) e reposição florestal quitada referente as intervenções irregulares do imóvel. Apresentar também, comprovante de recolhimento do valor de multa aplicada no auto de infração.		Antes da assinatura do termo de compromisso com a SEMMA
7.5. <b>CONDICIONANTE 05:</b> Apresentar a certidão e a portaria de outorga publicada.		30 dias
7.6. <b>CONDICIONANTE 06:</b> Cercar a área de Preservação Permanente e Reserva Legal a fim de evitar a entrada de animais de pastejo, sendo permitido somente o corredor de passagem para a dessedentação de animais na APP.		120 dias
8. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA: ( ) SIM (X) NÃO		
9.1. Nº REUNIÃO DA APA:***	9.2. SESSÃO:***	
9.3. DATA DA DELIBERAÇÃO:***		
10. DOCUMENTO VINCULADO		
10.1 Nº DA LICENÇA AMBIENTAL:	Não Passível de Licenciamento/Supressão de Árvores Isoladas/Supressão de Maciço - Nº 062/2022	

**OBSERVAÇÃO:**

\*O MATERIAL LENHOSO NÃO PODERÁ SER ENTERRADO OU QUEIMADO.

\*ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO/APRESENTAÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

VÁLIDA POR TRÊS ANOS, com vencimento em 13 de outubro de 2025.

Patrocínio, 13 de outubro de 2022

Antônio Geraldo de Oliveira  
Presidente CODEMA

**ANEXO I**

Processo nº 12.878/2022

**Não Passível de Licenciamento/Supressão de Árvores Isoladas/Supressão de Maciço - Nº 062/2022**

Requerente: Fernando José Gonçalves

Fazenda dos Folhados, lugar denominado Matinha – Matrícula nº43.078



**Figura 04:** Em amarelo a área de intervenção para supressão de árvores isoladas nativas.